# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 154/2026

## 1 - Descrição das Necessidades

**O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO MODELO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL E/OU COMPRA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto o credenciamento de entidades e empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde para atender à demanda do Município de Quilombo/SC, na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos, destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados em benefício dos pacientes assistidos na rede pública ou conveniada ao SUS no Município de Quilombo/SC, contemplando os procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório clínico.

Exames laboratoriais facilitam a realização de ações preventivas e possibilitam o diagnóstico precoce de condições de saúde dos pacientes usuários do SUS. Isso pode resultar em tratamentos mais eficazes, menos custosos com maior probabilidade de cura ou controle de doenças.

Ademais e, considerando que o credenciamento é um procedimento auxiliar e que a natureza imprevisível e dinâmica da demanda por procedimentos médicos dificulta a determinação prévia de quantitativos exatos, a Secretaria de Saúde do Município de Quilombo optou por não incluir os quantitativos, uma vez que o levantamento realizado mostrou grande variação na quantidade de procedimentos ao longo dos anos.

Os serviços na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos estão intimamente ligadas às necessidades específicas de cada paciente, que podem variar amplamente. A demanda por tal é influenciada por fatores como a prevalência de condições de saúde que exigem intervenção de profissionais especializados e qualificados, ampliando a possibilidade de resolver problemas de forma eficiente e a garantia de receber recomendações adequadas para sua situação específica.

Os serviços na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos estão diretamente relacionados às necessidades específicas de cada paciente, que podem variar amplamente. A demanda é influenciada pelas condições de saúde apresentadas pelos usuários e pela necessidade de apoio diagnóstico adequado, contribuindo para a definição de condutas e tratamentos.

Além disso, os procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos exigem resposta rápida e adaptável às necessidades da população. Assim, a ausência de quantitativos fixos permitirá que a Secretaria solicite número variável de procedimentos laboratoriais, conforme a demanda efetivamente apresentada e devidamente autorizada.

**A adoção do credenciamento possibilita atendimento contínuo e flexível à demanda, permitindo a participação dos prestadores que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e assegurando aos usuários acesso aos procedimentos laboratoriais necessários.**

O valor global estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Trata-se de valor estimado para atendimento da demanda, sendo cada credenciado remunerado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, realizados, processados e aprovados, conforme os valores e critérios estabelecidos no credenciamento.

## 2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (Item 128 SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS), conforme Publicação Nº 8420247: DECRETO Nº 313/2026 - DE 12 DE JUNHO DE 2026, regulamentando o inciso VII do artigo 12 da lei federal nº 14.133/2021 (Plano de Contratações Anual – PCA), no âmbito do município de Quilombo/SC.

## 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que se trata de prestação de serviços de assistência à saúde para atender à demanda do Município de Quilombo/SC, na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos, e que tais demandas possuem caráter contínuo e variável.

O modelo de contratação por meio de credenciamento se justifica pela ampla possibilidade de todos os interessados participarem, e possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do credenciamento, atendendo dessa forma ao interesse público.

Considerando o novo modelo de Gestão do SUS, em que o Ministério da Saúde repassa recursos da Média Complexidade aos Municípios na modalidade fundo a fundo, e considerando as exigências da Lei 14.133/2021, a qual regulamenta a contratação de serviços de terceiros, solicitamos a abertura do edital de credenciamento para os serviços aqui elencados, a fim de que esta Secretaria possa regular o encaminhamento de seus pacientes.

O credenciamento proposto alcançará todos os prestadores interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, com vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação quando juridicamente cabível e de acordo com o interesse público e a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Deverá estar prevista no edital e no contrato a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 20 (vinte) dias subsequentes à efetiva prestação dos serviços, de acordo com os valores unitários aplicáveis a cada procedimento, conforme as regras estabelecidas no credenciamento, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação comprobatória da produção à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaçaba, nº 35, Quilombo/SC.

Na Nota Fiscal deverá constar número do processo de inexigibilidade de licitação que originou a contratação e vir acompanhada de:

**a)** Arquivo de produção e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, mediante preenchimento das Autorizações de Procedimentos, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido.

O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Para fins de prova da data de apresentação da produção e observância dos prazos de pagamento será entregue ao **CREDENCIADO** recibo, assinado ou rubricado por servidor do **CREDENCIANTE**.

O **CREDENCIANTE** revisará e processará os dados recebidos do **CREDENCIADO** e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais e em especial as regras do edital objeto do contrato, firmado na Lei 14.133/2021.

A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida ao **CREDENCIADO** para as correções cabíveis, devendo se for o caso, ser reapresentada. Caso isso não ocorra o **CREDENCIANTE** poderá proceder à glosa destes exames

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do **CREDENCIANTE,** esta garantirá ao **CREDENCIADO** o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras.

O CREDENCIANTE, por meio da fiscalização competente, efetuará o pagamento somente dos exames efetivamente realizados, conferidos, processados e aprovados.

O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos dos mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Toda a responsabilidade e ônus na prestação dos serviços ficarão por conta dos prestadores credenciados, bem como demais orientações técnicas pertinentes.

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do CREDENCIADO e/ou no posto de coleta instalado no Município de Quilombo, quando aplicável, sempre após prévia autorização do MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O **CREDENCIADO** deve executar/entregar o objeto da seguinte forma:

**a)** Realizar o serviço somente após solicitação/autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, através de documento que o usuário deverá portar no ato em que o mesmo for procurar o serviço, devendo a empresa/entidade encaminhar tal solicitação/autorização para a Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a fatura dos serviços no início do mês subsequente a realização dos mesmos;

**b)** Realizar os procedimentos citados de forma a atender todas as solicitações que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Quilombo a partir da contratualização;

**c) Para empresas e entidades com endereço em outros Municípios, deverão obrigatoriamente instalar, no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato, posto de coleta no Município de Quilombo, atendendo toda legislação sanitária e técnica regulamentada pelos órgãos fiscalizadores para coleta e transporte de material, não onerando qualquer custo de transporte do referido material ao Município de Quilombo e/ou ao paciente.**

## 4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

A demanda por procedimentos laboratoriais possui natureza variável e depende das necessidades clínicas dos pacientes usuários do SUS. Por essa razão, não se mostra adequada a fixação de quantitativos rígidos por procedimento. A execução ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o valor global estimado da contratação e as regras do credenciamento.

## 5 - Levantamento de Mercado

A solução adotada consiste no credenciamento de prestadores de serviços de saúde, procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação dos interessados que preencham as

condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os procedimentos serão remunerados conforme os valores definidos para o credenciamento, tendo como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório clínico, e demais critérios expressamente previstos no processo.

## 6 - Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

Considerando a natureza variável da demanda por exames laboratoriais, a estimativa financeira foi estabelecida de forma global para o período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Os pagamentos serão realizados conforme os procedimentos efetivamente autorizados, realizados, processados e aprovados, observados os preços unitários definidos no credenciamento.

O valor global estimado não será dividido previamente entre os credenciados. A remuneração de cada prestador decorrerá dos serviços efetivamente executados, de acordo com a demanda, as autorizações emitidas e as regras de distribuição/encaminhamento previstas no instrumento convocatório.

Os preços referentes à prestação dos serviços observarão os valores e critérios estabelecidos no instrumento de credenciamento, inclusive as referências da Tabela SUS/SIGTAP e da legislação municipal aplicável, quando cabíveis.

Os preços ajustados entre as partes incluem todas as despesas que influam nos custos, tais como: Os preços compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, materiais, insumos, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, quando aplicáveis, bem como quaisquer outros ônus diretos ou indiretos relacionados à prestação dos serviços.

## 7 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo aos serviços de apoio diagnóstico aos usuários do SUS, contribuindo para ações preventivas, diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas assistenciais. O credenciamento permitirá que prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos participem da execução dos serviços, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal conforme a demanda.

Os credenciados deverão cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital, contrato e demais documentos do processo, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível, conforme previsão legal e interesse da Administração.

A contratação dos credenciados será formalizada por contratação direta decorrente de credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no processo.art. 74,IV da Lei Federal nº 14.133/2021

## 8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o credenciamento possibilita a contratação simultânea de todos os prestadores que preencham os requisitos estabelecidos e que os serviços serão executados conforme a demanda dos usuários do SUS, não se aplica o parcelamento convencional do objeto. A distribuição dos atendimentos deverá observar os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, inclusive a possibilidade de escolha pelo usuário quando adotada pela Administração.

## 9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se assegurar a prestação de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em laboratórios clínicos conforme a demanda dos pacientes usuários do SUS, mediante atendimento por entidades e empresas especializadas devidamente credenciadas.

Com o credenciamento, busca-se ampliar e manter a disponibilidade de prestadores aptos a atender à demanda municipal, garantindo continuidade do acesso aos exames laboratoriais, maior capacidade de atendimento e utilização dos recursos públicos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e realizados.

## 10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. GUILHERME MOCELIN, responsável pela contratação no momento da efetivação dos serviços.

A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados será feita pela servidora Municipal Sra. DEBORA SCHMITT.

## 11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que os meios necessários à prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pelos próprios credenciados, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 12 - Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das atividades laboratoriais e de coleta, incluindo materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, embalagens, reagentes e outros resíduos de serviços de saúde. Caberá aos credenciados realizar o manejo, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável.

## 13 - Posicionamento Conclusivo

Diante da fundamentação exposta, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS declara viável a contratação por credenciamento. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução é adequada para atender à demanda variável por procedimentos laboratoriais dos usuários do SUS no Município de Quilombo/SC, permitindo continuidade do atendimento, ampliação da oferta de prestadores e pagamento conforme os serviços efetivamente autorizados e realizados.

Os credenciados deverão assegurar a adequada execução dos serviços e responder por eventuais falhas, inconformidades ou vícios relacionados à prestação, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

## 14 - Responsáveis

Quilombo - SC, 31 de agosto de 2026

GUILHERME MOCELIN:08462343941
Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941
Dados: 2026.09.14 16:31:52 -03'00'

Me. Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo